

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.05.2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO MISTA – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a formação de Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de Janeiro de 2025**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 09:30 horas da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção**, a serem realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e

horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos, custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial¹, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,81)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

¹. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital

– ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante atestado de fornecimento por no mínimo (01) um órgão público ou privado com identificação de que assina o atestado de já ter fornecido objeto ou serviço deste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa a HABILITAÇÃO (item 5 do edital) deverá ser anexada ao sistema no ato da elaboração da proposta, assinada digitalmente e/ou fisicamente digitalizada em boa qualidade, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta inicial.

6.2. Até a hora limite para início da sessão, será permitida a alteração e/ou ajustes da documentação anexada ao sistema, após o início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem com valor superior a 5% do orçamento estimado para a contratação;
 - Observação: Propostas com valor acima do previsto para a aquisição, poderão ser habilitadas para fase de lances, no entanto poderão não ser homologadas se mantiverem valores muito acima do estimado, assim se o pregoeiro julgar inexequível.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

• Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

Julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada, deverá ser anexada no portal de compras públicas em até 02 (duas) horas, ou em até 24 horas através de diligência, conforme julgamento do pregoeiro, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação, caso já não tenham sido solicitados no ato da inclusão da proposta inicial (item 6.1 do edital).

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 05 (cinco) anos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em aba e local específico para esta finalidade.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 10 de Janeiro de 2025.

Ana Paula Mendes Machado Del’Olmo
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em __/__/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de Cacequi.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

*Legendas: *AC = ITEM Ampla Concorrência, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÉDIO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CINTA LACRE 4,8 X 400 MM PRETA C/100	PACOTE	1583	R\$ 63,60	R\$ 100.678,80
2	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN 'T' UNIVERSAL 10A /3 PINOS/ 2 PINOS	UNIDADE	112	R\$ 3,38	R\$ 378,56
3	ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO PU 40 CINZA 380 G	UNIDADE	85	R\$ 13,38	R\$ 1.137,30
4	ADITIVO PLASTIFICANTE (TIPO ALVENARITE) 1 LT	LITRO	135	R\$ 5,39	R\$ 727,65
5	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, CABO EM FORMATO ERGONOMICO E ISOLAÇÃO ELETRICA DE 1000V	UNIDADE	28	R\$ 31,28	R\$ 875,84
6	ALICATE DE BICO 6" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	31	R\$ 19,31	R\$ 598,61
7	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO 1000 WATTS	UNIDADE	19	R\$ 18,10	R\$ 343,90
8	ARAME GALVANIZADO Nº 10 - ROLO KG	KG	138	R\$ 11,57	R\$ 1.596,66
9	ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 16	KG	148	R\$ 12,12	R\$ 1.793,76
10	ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 18	KG	148	R\$ 11,30	R\$ 1.672,40
11	AREIA FINA - ENTREGA EM M ³	M ³	490	R\$ 81,10	R\$ 39.739,00
12	AREIA GROSSA - ENTREGA EM M ³	M ³	610	R\$ 57,33	R\$ 34.971,30
13	AREIA MÉDIA - ENTREGA EM M ³	M ³	550	R\$ 68,16	R\$ 37.488,00
14	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG INTERNO AC2	BOLSA	1315	R\$ 27,13	R\$ 35.675,95
15	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG INTERNO AC3	BOLSA	1135	R\$ 31,75	R\$ 36.036,25

16	ARMAÇÃO SECUNDARIA - AR 11 - FIXADO NO POSTE PELA ABRAÇADEIRA BAP OU PARAFUSO 12 X 300, ATRAVESSANDO O MESMO, CHAPA 3 MM	UNIDADE	140	R\$ 15,99	R\$ 2.238,60
17	ARRUELA LISA 3/16" ZINCADA	UNIDADE	520	R\$ 0,56	R\$ 291,20
18	ARRUELA LISA 3/8 " ZINCADA	UNIDADE	520	R\$ 0,15	R\$ 78,00
19	ARRUELA LISA 5/16" ZINCADA	UNIDADE	520	R\$ 0,20	R\$ 104,00
20	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL OVAL PLUS BRANCO	UNIDADE	260	R\$ 24,40	R\$ 6.344,00
21	BARRA DE FERRO REDONDO LISO 5/8 - BARRA 6 METROS	BARRA	321	R\$ 87,39	R\$ 28.052,19
22	BARRA DE FERRO RESONDO ROSQUEADO 5/8 - BARRA 1 METRO, ROSCADA, ZINCADA, GALVANIZADA	BARRA	276	R\$ 48,63	R\$ 13.421,88
23	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRA 6 M	BARRA	221	R\$ 48,61	R\$ 10.742,81
24	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 150 MM - BARRA 6 M	BARRA	241	R\$ 133,92	R\$ 32.274,72
25	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 200 MM - BARRA 6 M	BARRA	191	R\$ 267,94	R\$ 51.176,54
26	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 40 MM - BARRA 6 M	BARRA	91	R\$ 29,76	R\$ 2.708,16
27	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 50 MM - BARRA 6 M	BARRA	116	R\$ 29,93	R\$ 3.471,88
28	BARRA TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 20MM - BARRA 6M	BARRA	46	R\$ 13,07	R\$ 601,22
29	BARRA TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 25MM - BARRA 6M	BARRA	96	R\$ 14,88	R\$ 1.428,48
30	BROCA DE VIDEA 08 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	46	R\$ 12,33	R\$ 567,18
31	BROCA PARA MADEIRA 10 MM, AÇO RAPIDO, 3 PONTAS, COM AFIAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	41	R\$ 14,88	R\$ 610,08
32	BROCA PARA MADEIRA 12 MM, AÇO RAPIDO, 3 PONTAS, COM AFIAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	41	R\$ 7,66	R\$ 314,06
33	BROCA PARA MADEIRA 4 MM, AÇO RAPIDO, 3 PONTAS COM AFIAÇÃO ESPECIAL PARA PERFURAÇÃO DE AGLOMERADOS, MADEIRA, MDF E COMPENSADOS	UNIDADE	36	R\$ 9,33	R\$ 335,88

34	BROCA PARA MADEIRA 8 MM, AÇO RÁPIDO, 3 PONTAS, COM AFIAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
35	BROCA VIDEA 04 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	35	R\$ 6,31	R\$ 220,85
36	BROCA VIDEA 06 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
37	BROCA VIDEA 08 MM - ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO SDS PLUS	UNIDADE	26	R\$ 6,57	R\$ 170,82
38	BROCA VIDEA 10 MM ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO SDS PLUS	UNIDADE	26	R\$ 13,78	R\$ 358,28
39	BROCA VIDEA 10 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	41	R\$ 5,67	R\$ 232,47
40	BROCA VIDEA 12 MM ENGATE RÁPIDO PARA CONCRETO SDS PLUS	UNIDADE	26	R\$ 24,58	R\$ 639,08
41	BROCA VIDEA 12 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	41	R\$ 5,86	R\$ 240,26
42	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 15,5 CM X 5,5 CM	UNIDADE	110	R\$ 5,66	R\$ 622,60
43	BUCHA CLAMP PARA FIO 1,5 MM 6 MM	UNIDADE	170	R\$ 0,99	R\$ 168,30
44	BUCHA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO MM	UNIDADE	350	R\$ 0,20	R\$ 70,00
45	BUCHA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 10 MM	UNIDADE	350	R\$ 0,16	R\$ 56,00
46	BUCHA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO 6 MM	UNIDADE	350	R\$ 0,35	R\$ 122,50
47	BUCHA SOLDAVEL REDUCAO CURTA 32X25MM	UNIDADE	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
48	CABO PARA ENXADA PERFIL REDONDO, MADEIRA	UNIDADE	140	R\$ 18,35	R\$ 2.569,00
49	CADEADO EM LATAO COM 2 CHAVES, 30 MM	UNIDADE	180	R\$ 18,23	R\$ 3.281,40
50	CADEADO EM LATAO COM 2 CHAVES, 45 MM	UNIDADE	113	R\$ 32,69	R\$ 3.693,97
51	CADEADO EM LATAO COM 2 CHAVES, HASTE LONGA 45 MM X 75 MM	UNIDADE	115	R\$ 32,69	R\$ 3.759,35
52	CAIBRO DE EUCALIPTO - MEDIDAS 5 X 5 X 5,40 MT	UNIDADE	350	R\$ 18,42	R\$ 6.447,00
53	CAIBRO DE EUCALIPTO - MEDIDAS 5 X 7 X 5,40 MT	UNIDADE	370	R\$ 19,84	R\$ 7.340,80
54	CAIXA DAGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000 LTS	UNIDADE	49	R\$ 230,03	R\$ 11.271,47

55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500 LTS	UNIDADE	50	R\$ 187,74	R\$ 9.387,00
56	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR COMPLETA, COM CANO, ESPUDE, REGUA, SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO VOL 9 LT	UNIDADE	223	R\$ 32,26	R\$ 7.193,98
57	CAIXA SIFONADA COM 3 ENTRADAS 100X100X 50 MM	UNIDADE	24	R\$ 8,97	R\$ 215,28
58	CAL HIDRATADO PARA REBOCO - 20 KG	BLS	568	R\$ 15,79	R\$ 8.968,72
59	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - SACO DE 5 KG	UNIDADE	2420	R\$ 11,60	R\$ 28.072,00
60	CANTONEIRA DE FERRO 2X 1/4 - BARRA 6 METROS	BRR	98	R\$ 252,30	R\$ 24.725,40
61	CANTONEIRA PARA RODA FORRO INTERNA/EXTERNA COR BRANCA	UNIDADE	328	R\$ 3,99	R\$ 1.308,72
62	CARPETE FORRAÇÃO 3 MM	M ²	465	R\$ 29,75	R\$ 13.833,75
63	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA APROX. 60 LITROS EM CHAPA 22 ESPESSURA 0,75 MM, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	33	R\$ 203,33	R\$ 6.709,89
64	CHAPA GALVANIZADA N° 26 OU 28 DE 2,00M X 1,20M	BARRA	65	R\$ 157,63	R\$ 10.245,95
65	CIMENTO CP4 - SACO DE 50 KG	BOLSA	1580	R\$ 43,25	R\$ 68.335,00
66	COLA DE CONTATO EXTRA FORTE - GALAO 3,6 LT	UNIDADE	46	R\$ 145,41	R\$ 6.688,86
67	COLA DE SAPATEIRO - ADESIVO DE CONTATO	UNIDADE	91	R\$ 20,99	R\$ 1.910,09
68	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75 G	UNIDADE	131	R\$ 5,67	R\$ 742,77
69	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8	UNIDADE	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
70	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE	UNIDADE	28	R\$ 21,03	R\$ 588,84
71	CONJUNTO DE LOUÇA SANITARIA - COLORIDO, COM TRÊS PEÇAS (PIA PEQUENA, COLUNA E VASO)	UNIDADE	113	R\$ 250,65	R\$ 28.323,45
72	CONVERTEDOR DE FERRUGEM - FRASCO 500 ML	UNIDADE	41	R\$ 17,70	R\$ 725,70
73	CORDA 6 MM - POLIESTER, POR METRO	METRO	1250	R\$ 1,13	R\$ 1.412,50
74	DISCO DE CORTE DE FERRO 07" PARA MAQUITA	UNIDADE	195	R\$ 3,57	R\$ 696,15

75	DISCO DE CORTE DE FERRO 09" PARA MAQUITA	UNIDADE	190	R\$ 6,56	R\$ 1.246,40
76	DISCO DE MADEIRA TAMANHO 9 - PARA SERRA CIRCULAR	UNIDADE	185	R\$ 37,44	R\$ 6.926,40
77	DISCO DE SERRA DE MARMORE DISCO DIAMANTADO	UNIDADE	50	R\$ 15,54	R\$ 777,00
78	DOBRADIÇA 810 ATE 25 KG - 3,5" GALVANIZADO	UNIDADE	105	R\$ 4,20	R\$ 441,00
79	ELETRODO REVESTIDO 2,25 MM - KG	KG	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
80	ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM - KG	KG	220	R\$ 11,11	R\$ 2.444,20
81	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4- 50 METROS ANTICHAMAS AMARELO	UNIDADE	90	R\$ 65,16	R\$ 5.864,40
82	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2 20 MM	UNIDADE	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
83	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 32 MM	UNIDADE	89	R\$ 1,98	R\$ 176,22
84	EMENDA RODA FORRO PVC - BARRA 6 MT	UNIDADE	129	R\$ 34,72	R\$ 4.478,88
85	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 CM ÁGUA FRIA PVC	UNIDADE	59	R\$ 2,99	R\$ 176,41
86	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 60 CM ÁGUA FRIA PVC	UNIDADE	59	R\$ 5,09	R\$ 300,31
87	ENXADINHA JARDIM 15 CM DUAS CARAS COM CABO	UNIDADE	23	R\$ 38,00	R\$ 874,00
88	ESCAPULA GANCHO EM L ZINCADO PARA BUCHA 6	UNIDADE	125	R\$ 0,82	R\$ 102,50
89	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM 4 FILEIRAS E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	46	R\$ 5,82	R\$ 267,72
90	FACA EM AÇO 14" COM CABO PRETO PP	UNIDADE	30	R\$ 18,17	R\$ 545,10
91	FECHADURA COMPLETA EXTERNA - CILINDRO 48 MM, ACOMPANHA 2 CHAVES NA EMBALAGEM	UNIDADE	152	R\$ 41,38	R\$ 6.289,76
92	FECHADURA COMPLETA INTERNA - CILINDRO 48 MM, ACOMPANHA 2 CHAVES NA EMBALAGEM	UNIDADE	226	R\$ 40,13	R\$ 9.069,38
93	FERRO CHATO (1 1/2 X 1/2) - BARRA DE 6 METROS	BARRA	135	R\$ 193,28	R\$ 26.092,80
94	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2, 12,5 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFICIE NERVURADA, BARRA DE 12 METROS	BARRA	205	R\$ 66,50	R\$ 13.632,50

95	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4, 6,3 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFICIE NERVURADA, BARRA DE 12 METROS	BARRA	185	R\$ 22,33	R\$ 4.131,05
96	FERRO CONSTRUÇÃO 3/4, 20 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFICIE NERVURADA, BARRA DE 12 METROS	BARRA	195	R\$ 211,33	R\$ 41.209,35
97	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16", 8MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50, BARRA COM 12 METROS	BARRA	205	R\$ 38,47	R\$ 7.886,35
98	FERRO CONSTRUÇÃO 5/8", 16MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50, BARRA COM 12 METROS	BARRA	175	R\$ 115,39	R\$ 20.193,25
99	FITA CREPE- ROLO 18 MM X 50 MT	UNIDADE	133	R\$ 3,48	R\$ 462,84
100	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE AREA ZEBRADA - MEDIDNDO 70MMX100M	ROLO	112	R\$ 10,11	R\$ 1.132,32
101	FITA VEDA ROSCA - 18 MM COM 25 MT	UNIDADE	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
102	FLANGE 1.1/2 50 MM, CAIXA DAGUA ADAPTADOR	UNIDADE	81	R\$ 15,84	R\$ 1.283,04
103	FLANGE 25 MM PVC MARROM, CAIXA DAGUA ADAPTADOR	UNIDADE	56	R\$ 4,00	R\$ 224,00
104	FLANGE 32 MM PVC MARROM, CAIXA DAGUA ADAPTADOR	UNIDADE	56	R\$ 10,10	R\$ 565,60
105	FOICE CURVA 38 A 42 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	41	R\$ 33,59	R\$ 1.377,19
106	FORRO PVC 8 MM X 10 CM COR BRANCO - ENTREGA M2	METRO	1350	R\$ 30,87	R\$ 41.674,50
107	FOSSA CONCRETO 04 PESSOAS A59 X D59 180L	UNIDADE	110	R\$ 204,87	R\$ 22.535,70
108	JANELA DE AÇO BASCULANTE 0,50 X 0,50	UNIDADE	150	R\$ 97,12	R\$ 14.568,00
109	JANELA DE AÇO VENEZIANA DE CORRER 100X 100 CM 4 FOLHAS COM GRADE	UNIDADE	155	R\$ 291,79	R\$ 45.227,45
110	JOELHO 90° ESGOTO 20 MM	UNIDADE	180	R\$ 0,89	R\$ 160,20
111	JOELHO 90° ESGOTO 25 MM	UNIDADE	182	R\$ 1,20	R\$ 218,40
112	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UNIDADE	186	R\$ 1,76	R\$ 327,36
113	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UNIDADE	201	R\$ 1,39	R\$ 279,39
114	JOELHO 90º SOLDAVEL EM PVC 25MM	UNIDADE	236	R\$ 0,65	R\$ 153,40
115	JOELHO 90º SOLDAVEL EM PVC 32MM	UNIDADE	86	R\$ 1,55	R\$ 133,30

116	JOELHO 90º SOLDAVEL EM PVC 50MM	UNIDADE	86	R\$ 3,36	R\$ 288,96
117	JOELHO SOLDAVEL E BUCHA DE LATÃO 90° 25 MM X 1/2	UNIDADE	76	R\$ 6,05	R\$ 459,80
118	JOELHO SOLDÁVEL E BUCHA DE LATÃO 90° 32MM X 3/4	UNIDADE	86	R\$ 7,71	R\$ 663,06
119	JOELHO SOLDAVEL EM PVC MARROM 40 MM	UNIDADE	76	R\$ 1,65	R\$ 125,40
120	KIT PINTURA, ROLO, GARFO E BANDEJA - GARFO P/ ROLO 23CM, 01 PINCEL 2" 1 ROLO LA 9 CM E ROLO 23 CM	KIT	135	R\$ 18,36	R\$ 2.478,60
121	KIT POSTE DE FIBRA OU METAL PARA ENTRADA DE LUZ PADRÃO RGE CPFL COM CAIXA ACOPLADA MONOFÁSICA 63A COM CABOS 16 MM (MEDIDOR MONOFÁSICO) COM DPS	KIT	212	R\$ 1.286,00	R\$ 272.632,00
122	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO CARBONO 12" COM 24 DENTES	UNIDADE	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
123	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	METRO	180	R\$ 4,74	R\$ 853,20
124	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	METRO	140	R\$ 0,53	R\$ 74,20
125	LONA PRETA 150 MICRAS - ROLO COM 6 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO ROLO 100 METROS	ROLO	171	R\$ 1.079,77	R\$ 184.640,67
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM	UNIDADE	45	R\$ 3,36	R\$ 151,20
127	LUVA DE VAQUETA DE ALTA QUALIDADE	PAR	260	R\$ 16,98	R\$ 4.414,80
128	LUVA ROSCAVEL 1/2 POLEGADA 20 MM	UNIDADE	76	R\$ 0,67	R\$ 50,92
129	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UNIDADE	162	R\$ 4,06	R\$ 657,72
130	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	UNIDADE	162	R\$ 0,80	R\$ 129,60
131	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	UNIDADE	162	R\$ 2,70	R\$ 437,40
132	LUVA SOLDAVEL COLA/ROSCA 32 X 3/4	UNIDADE	102	R\$ 5,35	R\$ 545,70
133	LUVA SOLDAVEL DE CANO PVC 25 MM	UNIDADE	152	R\$ 0,71	R\$ 107,92
134	LUVA SOLDAVEL DE CANO PVC 32 MM	UNIDADE	82	R\$ 2,47	R\$ 202,54
135	LUVA SOLDAVEL DE CANO PVC 40 MM	UNIDADE	62	R\$ 3,56	R\$ 220,72
136	LUVA SOLDAVEL DE CANO PVC 50 MM	UNIDADE	72	R\$ 4,69	R\$ 337,68

137	MALHA PARA LAJE E PISO EM CONCRETO ARMADO ESPAÇAMENTO 15 X 15 E DIAMETRO 4,2 MM MEDIDA 2 X 3 M	UNIDADE	70	R\$ 89,75	R\$ 6.282,50
138	MANGUEIRA PRETA 1" P/ IRRIGAÇÃO POLIETILENO - ROLO 100 M	ROLO	38	R\$ 180,66	R\$ 6.865,08
139	MANGUEIRA PRETA 1/2 P/ IRRIGAÇÃO POLIETILENO - ROLO 100 M	ROLO	35	R\$ 125,23	R\$ 4.383,05
140	MANGUEIRA PRETA 3/4 P/ IRRIGAÇÃO POLIETILENO - ROLO 100 M	ROLO	35	R\$ 118,39	R\$ 4.143,65
141	MANTA ASFALTICA ALUMINIO 3 MM - ROLO COM 10 M ²	ROLO	53	R\$ 205,00	R\$ 10.865,00
142	MARTELO UNHA 29MM, MAGNETICO	UNIDADE	22	R\$ 30,80	R\$ 677,60
143	NIVEL BOLHA DE ALUMINIO 600 MM	UNIDADE	20	R\$ 33,57	R\$ 671,40
144	PA DE CORTE 7 CRAVOS, CABO MADEIRA	UNIDADE	33	R\$ 74,95	R\$ 2.473,35
145	PARAFUSO AUTOBROCANTE TELHA - 6,1 X 19MM ZINCADO	UNIDADE	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
146	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0 X 40 MM (100 PCS)	PACOTE	353	R\$ 14,00	R\$ 4.942,00
147	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM, ZINCADO BRANCO, INDICADO PARA FIXAR TELHAS DE FIBROCIMENTO ATE 6 MM	UNIDADE	430	R\$ 0,93	R\$ 399,90
148	PARAFUSO PARA VASO, LAVATORIO E TANQUE, BUCHA 8 MM	UNIDADE	192	R\$ 8,81	R\$ 1.691,52
149	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO, LAVATORIO E TANQUE, BUCHA 10 MM	UNIDADE	157	R\$ 2,24	R\$ 351,68
150	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/16 X 45	UNIDADE	340	R\$ 0,48	R\$ 163,20
151	PEDRA BRITA N° 1 - ENTREGA EM M ³	M ³	580	R\$ 151,65	R\$ 87.957,00
152	PEDRA BRITA N° 2 - ENTREGA EM M ³	M ³	565	R\$ 103,75	R\$ 58.618,75
153	PINCEL 2" PARA PINTURA	UNIDADE	87	R\$ 5,80	R\$ 504,60
154	PINCEL 3" PARA PINTURA	UNIDADE	87	R\$ 4,75	R\$ 413,25
155	PINCEL 4" PARA PINTURA	UNIDADE	87	R\$ 6,45	R\$ 561,15

156	PISO CERAMICO - PEI 3, MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 57 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M ²)	M ²	800	R\$ 28,10	R\$ 22.480,00
157	PISO CERAMICO - PEI 4, MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 50 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M ²)	M ²	900	R\$ 28,47	R\$ 25.623,00
158	PISO CERAMICO - PEI 5, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 60 NA COR BRANCA, BEGE OU CINZA (ENTREGA M ²)	M ²	800	R\$ 30,70	R\$ 24.560,00
159	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	92	R\$ 0,50	R\$ 46,00
160	PORCA SEXTAVADA 1/2" ZINCADA	UNIDADE	351	R\$ 0,46	R\$ 161,46
161	PORCA SEXTAVADA 1/4" ZINCADA	UNIDADE	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
162	PORCA SEXTAVADA 3/8" ZINCADA	UNIDADE	450	R\$ 0,30	R\$ 135,00
163	PORCA SEXTAVADA 5/16" ZINCADA	UNIDADE	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
164	PORCA SEXTAVADA 5/8" ZINCADA	UNIDADE	450	R\$ 1,54	R\$ 693,00
165	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 60 CM X 2.10 M COMPLETA, INCLUINDO MARCO, GUARNIÇÃO DUPLA, 3 DOBRADIÇA COM PARAFUSO E FECHADURA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	120	R\$ 251,33	R\$ 30.159,60
166	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 80 CM X 2.10 M COMPLETA, INCLUINDO MARCO, GUARNIÇÃO DUPLA, 3 DOBRADIÇA COM PARAFUSO E FECHADURA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	121	R\$ 251,64	R\$ 30.448,44
167	POSTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 7 METROS	UNIDADE	100	R\$ 573,33	R\$ 57.333,00
168	PORTA METÁLICA 80 X 210, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA, CHAPA 26, ESQUERDA OU DIREITA	UNIDADE	108	R\$ 344,53	R\$ 37.209,24
169	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12 - PCT 1 KG	PACOTE	138	R\$ 13,61	R\$ 1.878,18
170	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15X15 - PCT 1 KG	PACOTE	118	R\$ 13,13	R\$ 1.549,34
171	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15X18 - PCT 1 KG	PACOTE	113	R\$ 13,19	R\$ 1.490,47
172	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X24 - PCT 1 KG	PACOTE	128	R\$ 10,49	R\$ 1.342,72
173	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27 - PCT 1 KG	PACOTE	176	R\$ 10,91	R\$ 1.920,16

174	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30 - PCT 1 KG	PACOTE	121	R\$ 9,66	R\$ 1.168,86
175	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X39 - PCT 1 KG	PACOTE	111	R\$ 9,79	R\$ 1.086,69
176	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 21X45 - PCT 1 KG	PACOTE	51	R\$ 12,74	R\$ 649,74
177	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25X72 - PCT 1 KG	PACOTE	61	R\$ 10,88	R\$ 663,68
178	PREGOS TELHEIRO - ACABAMENTO ZINCADO, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA, PCT 1 KG	PACOTE	130	R\$ 15,41	R\$ 2.003,30
179	REBITADEIRA 4 BICOS, TIPO REBITE ALUMINIO	UNIDADE	15	R\$ 42,20	R\$ 633,00
180	REBITE DE REPUXO 4,8 MM X 16 MM	UNIDADE	160	R\$ 0,26	R\$ 41,60
181	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	30	R\$ 20,13	R\$ 603,90
182	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30	R\$ 27,58	R\$ 827,40
183	REGISTRO ROSCA ESFERA BORBOLETA PVC 1/2	UNIDADE	43	R\$ 26,50	R\$ 1.139,50
184	REGISTRO ROSCA ESFERA BORBOLETA PVC 3/4	UNIDADE	43	R\$ 6,44	R\$ 276,92
185	REGISTRO ROSCA ESFERA BORBOLETA PVC 50 MM	UNIDADE	33	R\$ 15,87	R\$ 523,71
186	RODA FORRO PVC, NA COR BRANCA, BARRA 6 METROS	BARRA	413	R\$ 22,90	R\$ 9.457,70
187	ROLO DE LA PARA PINTURA ANTIRRESPINGO 23 CM COM SUPORTE	UNIDADE	159	R\$ 8,63	R\$ 1.372,17
188	SELADOR ACRILICO BRANCO - GL 18 LTS	GALÃO	71	R\$ 55,23	R\$ 3.921,33
189	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	190	R\$ 3,77	R\$ 716,30
190	SOLVENTE AGUARRAZ - 900 ML	UNIDADE	126	R\$ 13,02	R\$ 1.640,52
191	TABUA DE EUCALIPTO 1" COM 20 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	925	R\$ 31,26	R\$ 28.915,50
192	TABUA DE PINUS - MEDIDAS 2,5 X 20 X 2,70	UNIDADE	910	R\$ 21,81	R\$ 19.847,10
193	TABUA DE PINUS MEDIDAS 2,5X 25 X 2,70 MT	UNIDADE	1200	R\$ 23,19	R\$ 27.828,00
194	TABUA DE PINUS MEDIDAS 2,5X 30 X 2,70 MT	UNIDADE	1110	R\$ 37,76	R\$ 41.913,60
195	TAMPAO ROSCA DE CANO PVC 1/2	UNIDADE	73	R\$ 1,58	R\$ 115,34

196	TAMPAO ROSCA DE CANO PVC 3/4	UNIDADE	83	R\$ 2,22	R\$ 184,26
197	TE PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	163	R\$ 6,30	R\$ 1.026,90
198	TE PARA ESGOTO 100 MM COM REDUÇÃO 50 MM	UNIDADE	63	R\$ 10,12	R\$ 637,56
199	TE PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	113	R\$ 2,39	R\$ 270,07
200	TE PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	163	R\$ 3,43	R\$ 559,09
201	TE SOLDAVEL DE CANO PVC 25 MM	UNIDADE	193	R\$ 1,57	R\$ 303,01
202	TE SOLDAVEL DE CANO PVC 32 MM	UNIDADE	63	R\$ 5,22	R\$ 328,86
203	TE SOLDAVEL DE CANO PVC 40 MM	UNIDADE	163	R\$ 6,12	R\$ 997,56
204	TE SOLDAVEL DE CANO PVC 50 MM	UNIDADE	163	R\$ 7,28	R\$ 1.186,64
205	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM - MEDIDAS MÍNIMAS, COMPRIMENTO 244CM LARGURA 50 CM	UNIDADE	1110	R\$ 30,39	R\$ 33.732,90
206	TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO 6MM - MEDIDAS MÍNIMAS, COMPRIMENTO 244CM LARGURA 110 CM	UNIDADE	1070	R\$ 50,33	R\$ 53.853,10
207	TELHACUMEIRA DE FIBROCIMENTO - 4 MM	UNIDADE	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
208	TELHACUMEIRA DE FIBROCIMENTO - 6 MM	UNIDADE	510	R\$ 47,40	R\$ 24.174,00
209	TIJOLOS CERÂMICO, MACIÇOS 5 X 11,5 X 24 CM, (MEDIDA MINIMA) (ENTREGA EM MILHEIRO)	MILHEIRO	176	R\$ 830,00	R\$ 146.080,00
210	TIJOLOS CERÂMICO: 06 FUROS 9 X 14 X 19 CM (MEDIDA MINIMA) (ENTREGA EM MILHEIRO)	MILHEIRO	180	R\$ 790,00	R\$ 142.200,00
211	TINTA ACRILICA - BRANCA 18 LTS LAVAVEL, TINTA PREMIUM	UNIDADE	135	R\$ 265,95	R\$ 35.903,25
212	TINTA ACRILICA AZUL ROYAL - 3,6 LTS LAVAVEL, TINTA PREMIUM	UNIDADE	75	R\$ 66,90	R\$ 5.017,50
213	TINTA ACRILICA AZUL ROYAL - GALÃO 18 LTS LAVAVEL, TINTA PREMIUM	GALÃO	100	R\$ 491,00	R\$ 49.100,00
214	TINTA ACRILICA BRANCA - 3,6 LTS LAVAVEL, TINTA PREMIUM	UNIDADE	165	R\$ 85,03	R\$ 14.029,95
215	TOMADA MACHO UNIVERSAL FLEXA 2P	UNIDADE	125	R\$ 4,30	R\$ 537,50
216	TORNEIRA BRANCA PARA BANHEIRO 1/2	UNIDADE	145	R\$ 11,03	R\$ 1.599,35
217	TORNEIRA BRANCA PARA COZINHA 1/2	UNIDADE	106	R\$ 6,16	R\$ 652,96
218	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR	UNIDADE	147	R\$ 1,57	R\$ 230,79

219	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MM 1,6M	UNIDADE	60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
220	VALVULA PARA GÁS COMPLETA - VALVULA, 2 ABRAÇADEIRA, MANGUEIRA.	UNIDADE	92	R\$ 49,60	R\$ 4.563,20
221	VALVULA PARA LAVATORIO PIA BANHEIRO 7/8	UNIDADE	51	R\$ 4,60	R\$ 234,60
222	VALVULA PIA COZINHA AMERICANA ESCOAMENTO 3.1/2" AÇO INOX	UNIDADE	51	R\$ 8,18	R\$ 417,18
223	VASSOURA PARA GARI - CABO 40 CM	UNIDADE	90	R\$ 18,14	R\$ 1.632,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.572.981,40

1.3 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a execução total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

2 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1 Em função da urgência na utilização destes materiais, os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação das secretarias, e nos locais definidos pela requerente (secretaria, departamento, setor);

2.2 Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

2.3 O recebimento do objeto desta licitação, será recebido por representante do município designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência a terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

2.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.3.2 Definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação;

2.3.3 Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste edital.

2.4 A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

3 DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O preço deverá ser expresso em reais.

3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar

formalmente ao Município de Cacequi.

3.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

3.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

3.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

3.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.9 DA ADMINISTRAÇÃO

3.9.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

3.9.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

3.9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal, para a secretaria requerente, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.

4.1.1 A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO Nº**

.....

4.2 Os pagamentos a contratada serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da liquidação, conforme cronograma da Fazenda Municipal.

4.3 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

4.4 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.6 No ato do pagamento poderão ser retidos:

4.6.1 O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

4.6.2 O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

4.6.3 O valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012

4.7 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo **FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no setor de compras da Prefeitura de Cacequi, ou email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
CONTRATO DE BENS Nº _____2025

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves, 363, centro, CNPJ nº 88.604.897/0001-03, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede à Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição/contratação de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e a Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA apresentará à fiscalização do CONTRATANTE a Nota de Compra referente ao objeto do contrato.

Parágrafo Segundo:

Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultar em exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município CONTRATANTE, através de laudos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo do contrato inicia _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Un. Gestora: Categoria: Fonte: Conta:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será em conformidade com o Edital _____ – Processo Adm. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – A fiscal do Contrato será o Servidor _____
Parágrafo segundo – A fiscalização que resulte em instruções, ordem ou reclamações, a CONTRATANTE transmitirá por escrito à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se:

- a) Por entregar o objeto nos prazos, condições e embalagens, conforme disposto nas normas técnicas e exigências do Termo de Referência;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de salários, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao seu pessoal;
- d) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança higiene e medicina do trabalho;
- e) Pela prestação de todas as informações necessárias à utilização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a contratação dos serviços solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
- b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP. 10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são previstas as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos
 - b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição

- do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;
- b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacequi/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Cacequi – RS, _____ de _____ de 202X
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
Prefeito Municipal

CONTRATADA